

CONDIÇÕES GERAIS PARA A UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RECIPIENTES PROPRIEDADE DA NIPPON SANSO PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA.

1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

As presentes condições gerais aplicam-se ao aluguer de recipientes de gases comprimidos propriedade da NIPPON SANSO PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA. (doravante NIPPON).

Este aluguer de recipientes pode ser de carácter anual, mensal ou diário (prestações), em conformidade com a modalidade discriminada em cada uma das facturas emitidas pela NIPPON ao CLIENTE sob estes termos.

O fornecimento de gases comprimidos em recipientes que são objecto da cessão, será regulado por um contrato separado do presente e nos termos e condições que nele forem acordados entre as partes.

2. PROPRIEDADE DOS RECIPIENTES

Os recipientes cuja utilização é cedida sob a forma de aluguer e por cuja conservação o CLIENTE se responsabiliza, são propriedade da NIPPON, pelo que o CLIENTE não pode, em caso algum, permitir a sua penhora, vendê-los, emprestá-los nem cedê-los por qualquer título.

O CLIENTE é responsável pela perda, extravio ou deterioração dos recipientes em conformidade com o valor de reposição em vigor a cada momento, assim como pelos danos que aqueles possam causar, e derivados da sua utilização.

3. SEGURANÇA

A NIPPON coloca à disposição do CLIENTE, ao abrigo da legislação de riscos profissionais, toda a **informação necessária para a correcta utilização dos recipientes (*)**, assim como as medidas preventivas adicionais que possam ser aplicáveis.

De igual forma, a NIPPON coloca à disposição do CLIENTE as **instruções de segurança (*)** relativas à utilização dos gases industriais.

O CLIENTE, por sua vez, compromete-se a cumprir todas as recomendações recebidas, e garante que as transmitirá integralmente aos seus funcionários e, se for caso disso, aos fornecedores, colaboradores e clientes, podendo solicitar para estes efeitos a colaboração da NIPPON e vigiar o respectivo cumprimento nas suas instalações.

O CLIENTE obriga-se a cumprir todas as disposições legais aplicáveis ao armazenamento, transporte e utilização dos recipientes objecto do presente contrato e a obter as licenças necessárias para si e para o desenvolvimento das suas actividades.

É da responsabilidade do CLIENTE examinar os recipientes pelo menos a cada seis meses, salvo se antes forem recolhidos pela NIPPON, e entregar a esta os recipientes que, por qualquer motivo, devam ser reparados, deixem de satisfazer os requisitos de segurança necessários ou devam ser submetidos às inspecções periódicas correspondentes. Deverá, também, informar imediatamente a NIPPON sobre os acidentes que tenham ocorrido.

4. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Pelo presente e durante a vigência acordada no contrato (anual, mensal ou diária) segundo o indicado na factura, a NIPPON compromete-se a prestar o serviço de manutenção resultante da utilização normal dos recipientes por ocasião do enchimento dos mesmos, substituindo os inicialmente cedidos em utilização por outros e, assim, sucessivamente.

A NIPPON facturará em separado as reparações resultantes da utilização anormal dos recipientes.

O CLIENTE não poderá confiar, em circunstância alguma, a manutenção, o enchimento ou a reparação dos recipientes a pessoas ou entidades que não integrem o GRUPO NIPPON. O não cumprimento desta proibição por parte do CLIENTE será motivo para a imediata resolução do contrato, assim como para o pedido de indemnização a este pelos danos e prejuízos causados à NIPPON por este incumprimento.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará até à data de vencimento acordada entre as partes, e que constará expressamente na factura correspondente, mesmo em caso de transmissão de direitos, cessão, fusão ou incorporação e será renovado por iguais períodos de tempo em função da forma contratada (anual, mensal ou diária), salvo acordo entre as partes que o modifique; ou denúncia apresentada pelo CLIENTE notificando a NIPPON com aviso prévio de 1 (um) mês, da sua vontade de não o prorrogar.

Durante a vigência do contrato serão aplicadas as condições vigentes em vigor no momento, segundo a factura que será emitida em conformidade com todos os requisitos legais.

O não cumprimento da obrigação de pagamento por parte do CLIENTE confere à NIPPON o direito de resolver o presente contrato, assim como de exigir os juros de mora, e indemnização pelos custos da cobrança da dívida estabelecidos no artº 4 e 7.º do Decreto-Lei 62/2013, de 10 de Maio, que estabelece medidas de luta contra os atrasos de pagamento nas transacções comerciais.

6. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E PARTILHA DE RISCOS

A responsabilidade da NIPPON, independentemente da base jurídica que a sustentar, fica limitada aos danos directos até ao valor máximo correspondente a 2 (duas) mensalidades de facturação pelo presente contrato de aluguer, e anteriores à reclamação, condição essencial da celebração do contrato de fornecimento.

Em caso algum será a NIPPON responsável pelos lucros cessantes, perda de negócio, danos à reputação ou outros danos indirectos ou consequentes do CLIENTE ou de qualquer terceiro.

Qualquer limitação da responsabilidade estabelecida no presente acordo aplica-se em benefício e é extensível aos subcontratados, empregados, colaboradores ou qualquer outra pessoa que atue em representação e no interesse da NIPPON SANSO.

7. CESSAÇÃO DO CONTRATO/DEVOLUÇÃO DOS RECIPIENTES

No caso de cessação do contrato, e independentemente do motivo que a ocasione, o CLIENTE tem a obrigação de entregar à NIPPON no prazo máximo de 6 (seis) meses após a cessação do contrato, o número de recipientes que, de acordo com o presente, figurem como recebidos pelo CLIENTE, sendo devidos todos os custos de aluguer de recipientes e respectivos impostos legais até à sua entrega definitiva à NIPPON, salvo declaração expressa de perda de recipientes por parte do CLIENTE, em cujo caso a NIPPON facturará o seu valor de reposição ao CLIENTE conforme o indicado na cláusula 1ª.

A NIPPON SANSO poderá dar por resolvido o presente contrato, de forma unilateral, sem aviso prévio e sem qualquer formalidade, em qualquer uma das situações que se passam a referir: i) Se o CLIENTE se encontrar em qualquer dos seguintes casos: dissolução; liquidação; processo de insolvência ou revitalização ou convénio extrajudicial com os respectivos credores, ou apresente sinais de diminuição de património. ii) Em caso de incumprimento por parte do CLIENTE de qualquer das obrigações assumidas em virtude do presente contrato, tais como a inobservância de quaisquer normas de conservação ou utilização previstas no manual do equipamento, CLIENTE.

Após a cessação do contrato, seja por que motivo for, a NIPPON SANSO recuperará todos os recipientes da sua propriedade que estejam na posse ou situados em local/estabelecimentos ou prédios da propriedade do CLIENTE e sem que algum obstáculo o possa impedir. No caso de processo de insolvência, revitalização ou de qualquer forma, que determine a gestão por assembleia de credores do CLIENTE, penhora ou qualquer outro trabalho ou conduta análoga referentes a tais elementos, o CLIENTE ou quem represente os seus direitos, devolvê-los-ão à NIPPON SANSO, e se tal não se poder realizar, além de fazer constar na correspondente diligência judicial que não são de sua propriedade, deverá dar imediato conhecimento à NIPPON SANSO para que esta possa exercer os direitos que lhe assistem.

8. PROTECÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais facultados à NIPPON SANSO são utilizados para dar cumprimento ao objeto da relação contratual.

Os dados podem ser divulgados aos seguintes destinatários terceiros: Entidades Públicas para o cumprimento de obrigações jurídicas.

Adicionalmente, podem ser comunicados às seguintes categorias de subcontratantes: fornecedores de serviços de transporte, fornecedores de serviços técnicos, fornecedores de comunicações eletrónicas e burótica online, hosting, serviços SaaS, como CRM/ERP, gestão, contabilidade, auditoria e advocacia.

O titular dos dados poderá, a qualquer momento, exercer os seus direitos de acesso, retificação, eliminação, limitação do tratamento, oposição e portabilidade mediante comunicação escrita, desde que acompanhada com um documento de identificação e contacto, e através dos seguintes meios: Por correio postal para a Nippon Sanso Portugal, sita na Rua do Espido s/n – Apartado 1139 – 4471-909 Maia; e/ ou através de correio eletrónico para dpersonais.portugal@eu.nipponsanso.com. Todas as mensagens serão analisadas pelo Encarregado de Proteção de Dados Pessoais.

O titular dos dados terá o direito de reclamar perante a autoridade de controlo nacional, se considerar necessário.

As Partes obrigam-se a proceder a um tratamento lícito de dados pessoais a que tenham acesso por via do presente, limitando tais dados às finalidades que determinaram a respetiva recolha, nomeadamente: i) a execução material do contrato; ii) a manutenção da relação contratual, iii) o controlo e gestão das compras e iv) os correspondentes pagamentos. As partes comprometem-se a tratar os dados a que tenham acesso de forma confidencial, e ainda a não fazer qualquer utilização de dados com um fim distinto daqueles para que foram recolhidos, assim como a conservá-los com as

devidas medidas que garantam a sua segurança e integridade, por forma a evitar a sua alteração, danificação, perda e tratamento ou acesso não autorizados.

As partes asseguram que quaisquer dados, a que por força do presente contrato venham a ter acesso foram recolhidos de forma lícita, e com indicação dos fins a que se destinam. Os deveres de confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais a que as partes tenham acesso, manter-se-á após a cessação do contrato, não obstante, as partes se comprometerem mutuamente a conservar tais dados pelo tempo estritamente necessário, considerando-se em caso de omissão, o período em que subsistam direitos e deveres emergentes do contrato.

Os dados também podem ser usados para manter o titular dos dados informado, incluindo por meios eletrónicos, acerca dos produtos, serviços e novidades das empresas do Grupo Nippon Sanso, prosseguindo o seu legítimo interesse sempre que ao mesmo não se sobreponham os direitos e liberdades dos destinatários destas comunicações.

9. OBRIGATORIEDADE DESTAS CONDIÇÕES

A contratação da utilização e conservação de recipientes propriedade da NIPPON implicará a admissão expressa de todas e cada uma das suas condições e das incluídas no presente documento, com exclusão de quaisquer outras as quais, para vincular a NIPPON, deverão ser objecto de um contrato expresso e escrito. As alterações das presentes condições gerais não são válidas se não forem alteradas por escrito e com a assinatura de ambas as Partes. Em circunstância alguma serão aceites, como excepções ou variantes das presentes condições gerais, documentos que estabeleçam as condições normalizadas por parte do CLIENTE.

10. DISCLAMERS

O presente acordo não é passível, por qualquer forma, de alteração ou anulação, no todo ou em parte, excepto por documento escrito e assinado por ambas as outorgantes, sendo ineficazes quaisquer comunicações, declarações ou acordos verbais.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL/FORO PROCESSUAL

As partes convencionam o Foro da Comarca do Porto para dirimir qualquer litígio que possa surgir em relação à interpretação ou execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

(*) Informação disponível nas ligações incluídas no presente documento.

NIPPON SANSO PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA.
Departamento Comercial